

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**DECRETO LEGISLATIVO - 001/2017**

Decreta luto oficial no âmbito do poder legislativo em Galinhos/RN

O presidente do poder legislativo do Município de Galinhos/RN no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que:

Art 1 -considerando o falecimento da ex-prefeita Jardelina do Vale Pereira; resolve decretar luto oficial por 03 (três) dias .

Art 2- O luto oficial no âmbito do poder legislativo municipal será por 03 (três) dias contados desta data pelo falecimento da ex gestora que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Galinhos.

Art 3- este decreto entra em vigor na data da sua fixação no quadro de avisos da câmara municipal e publicação simultânea no órgão da imprensa oficial.

Galinhos/RN, 27/02/2017

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ  
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Galinhos

**Publicado por:**  
**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
**Código Identificador:** 5763CF70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.**

Objeto: Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE – (Sistema integrado de Contabilidade Pública, licitação e portal da transparência) para a Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN, abrangendo serviços de manutenção e suporte.

Proposta mais vantajosa: EMPRESA A.O.S SOFTWARE LTDA –ME.

CNPJ Nº 11.385.898/0001-80.

Valor total: R\$ 7. 150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), em onze parcelas, mensais, de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

O presidente da Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE – (Sistema integrado de Contabilidade Pública, licitação e portal da transparência) para a Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN, abrangendo serviços de manutenção e suporte, para atendimento a legislação vigente, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

JUNDIÁ/RN, 23 de janeiro de 2017.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente

**Publicado por:**  
**MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES**  
**Código Identificador:** 5BF9BE0A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017.**

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE – (Sistema integrado de Contabilidade Pública, licitação e portal da transparência), para a Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN, abrangendo serviços de manutenção e suporte, vem emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação de EMPRESA A.O.S SOFTWARE LTDA –ME, pelo valor de MENSAL de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para execução dos serviços de locação acima referidos, e com, base no artigo 26 do mencionado diploma legal, vem comunicar o Senhor Joel Dikson de Lima Nogueira (Presidente da Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN) acerca da presente declaração, para que, após emissão do devido parecer jurídico, proceda a ratificação, caso esteja de acordo.

JUNDIÁ/RN, 27 de Janeiro de 2017.

Ralison Costa

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
**MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES**  
**Código Identificador:** 438518C8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº007/2017**

Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando o parecer jurídico constante nestes autos favorável a locação de software (sistema de pública informatizada) de propriedade EMPRESA A.O.S SOFTWARE LTDA – ME, RATIFICO, com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a declaração de dispensa de licitação emitida pelo presidente da comissão de licitação, determinando que se publique o extrato de dispensa de licitação referente a este processo.

JUNDIÁ/RN, 30 de janeiro de 2017.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente

**Publicado por:**  
**MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES**  
**Código Identificador:** 5D8B457B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2017**

Processo Administrativo nº 10/2017.

Dispensa de Licitação nº 07/2017.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE – (Sistema integrado de Contabilidade Pública, licitação e portal da transparência) para a Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN, abrangendo serviços de manutenção e suporte.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN.

O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN, Senhor Joel Dikson de Lima Nogueira), nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE – (Sistema integrado de Contabilidade Pública, licitação e portal da transparência) para a Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN, abrangendo serviços de manutenção e suporte.

Vencedor do certame: EMPRESA A.O.S SOFTWARE LTDA –ME.

CNPJ Nº 11.385.898/0001-80.

Valor: R\$ 7.150,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta Reais), dividido em 11 parcelas iguais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

JUNDIÁ/RN, 01 de fevereiro de 2017.

Ralison Costa

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
**MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES**  
**Código Identificador:** 6181751A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº007/2017**

Contrato nº 002/2017.

Dispensa de Licitação nº 007/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá/RN - CNPJ. 04.214.216/0001-00.

Contratada: A.O.S SOFTWARE LTDA – ME - CNPJ Nº 11.385.898/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE – (Sistema integrado de Contabilidade Pública, licitação e portal da transparência) para a Câmara Municipal de Jundiá/RN, abrangendo serviços de manutenção e suporte.

Dotação orçamentária exercício 2017. Elemento de despesa: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS) – Pessoa Jurídica – Orçamento Geraldo Município de Jundiá/RN – Câmara Municipal.

Valor total de R\$ R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Vigência do contrato: 03/02/2017 a 31/12/2017.

Data da assinatura: 03/02/2017.

**Publicado por:**  
**MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES**  
**Código Identificador:** 3E0BBA34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SEDAN no mínimo ano 2015, capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, motor mínimo 1,6, com combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN.

I - DO OBJETO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Macau/RN, neste ato, vem apresentar justificativa e tornar sem efeito o ato de sua decisão de considerar fracassado o certame em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

II - DOS FATOS

No transcorrer da Sessão do referido Pregão Presencial, realizada no dia 13.02.2017, quando da análise da Documentação de Habilitação das empresas participantes, a pregoeira juntamente com sua equipe tomou a decisão de inabilitar as empresas JOSE RIBAMAR DA SILVA EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 13.264.685/0001-25 por não apresentar o índice de solvência geral conforme solicitado no item 6.2.3 do edital, como também apresentou uma cópia da certidão Municipal sem autenticação em cartório, e a empresa F & J LOCACOS E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21, apresentou o atestado de capacidade técnica no entanto o documento solicitado para fundamentar o atestado é de um veículo incompatível com o do objeto descrito no edital e assim descumprindo o descrito no 6.3.2 'a' do edital, as únicas a terem os envelopes de habilitação abertos no presente no certame.

No entanto a Pregoeira com a Equipe de Apoio, após receber e reconhecer recurso impetrado pela empresa F & J LOCACOS E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21, resolveu realizar nova análise em toda documentação do pregão Presencial nº 002/2017, que tem como objeto acima descrito, foi constatado excesso de rigorismo em nossa decisão, dessa forma voltando atrás e anulando o resultado publicado 14 de fevereiro de 2017, edição nº 0068.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício.

o conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

IV - DA DECISÃO

Desse modo, esta pregoeira, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito o ato de considerar fracassada a referida licitação e assim anulando o resultado publicado 14 de fevereiro de 2017, edição nº 0068 na FECAMRN - Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

Assim a partir da publicação dessa justificativa será aberto prazo para que as demais empresas entre com suas contra razões conforme prazo estipulado no edital, as quais caso apresentadas serão também analisadas e prosseguidas.

Macau/RN, 24 de Fevereiro de 2017

Claudia Maria Silva Vaz

Pregoeira

**Publicado por:**  
**CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO**  
**Código Identificador:** 40D3CCB7

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com instalação de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT, para atender as necessidades esta Câmara Municipal, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

**Artigo 24 - É dispensável a licitação:**

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

.....  
Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Considerando à necessidade quanto ao uso constante e necessário dos serviços a serem prestados, uma vez que a prestação de serviço acima mencionados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina administrativa, na execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores desta Casa, ao atendimento de demandas ordinárias e ao baixo nível de estoque encontrado no almoxarifado.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

**CONTRATADO E VALOR:**

- CLEONILSON REFRIGERAÇÕES E CIA LTDA, CNPJ: 13.371.263/0001-59
- Valor Global: R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

Macau-RN, 24 de Fevereiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDERIOS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 691AAF5C

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a contratação de prestação de serviços integrados de apoio administrativo na organização e arquivamento de documentos no arquivo morto desta casa legislativa, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Artigo 24 - É dispensável a licitação:**

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

.....  
Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Considerando à necessidade quanto ao uso constante e necessário dos serviços a serem prestados, uma vez que a prestação de serviço acima mencionados é imprescindível para

o bom funcionamento da máquina administrativa, na execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores desta Casa, ao atendimento de demandas ordinárias e ao baixo nível de estoque encontrado no almoxarifado.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial.

**CONTRATADO E VALOR:**

- JOAO MARIA LEMOS GUIMARAES, CPF: 506.850.234-00
- Valor Global: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

Macau-RN, 17 de Fevereiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDERIOS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 4AA9028C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de MARCELINO VIEIRA/RN, através da Presidente a Sra. ANTONIA LUCIMARIA COSTA DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Mecânica e Reposição de Peças necessárias ao funcionamento e manutenção da Motocicleta da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Contratado.....: ALBERTO CARLOS DA SILVA 05722164402, inscrita no CNPJ nº 17.346.278/0001-18.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO – PRESIDENTE.

Marcelino Vieira/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

Antonia Lucimária Costa de Souza

PRESIDENTE DA CPL

**Publicado por:**  
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 6CECA622

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do microempreendedor: ALBERTO CARLOS DA SILVA 05722164402, inscrita no CNPJ nº 17.346.278/0001-18, referente à contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Mecânica e Reposição de Peças necessárias ao funcionamento e manutenção da Motocicleta da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. ANTONIA LUCIMARIA COSTA DE SOUZA – Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MARCELINO VIEIRA - RN, 23 de Fevereiro de 2017.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO – PRESIDENTE

**Publicado por:**  
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 71A05EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES da presente declaração, para que seja procedida a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 06 de Janeiro de 2017

MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ISAAC ERASMO DE ARAUJO  
Código Identificador: 61951878

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 06 de Janeiro de 2017

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ISAAC ERASMO DE ARAUJO  
Código Identificador: 53B03ADC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0001/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica ao prédio sede do poder Legislativo Municipal, ano de 2017, pelo valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). JESSICA LEITE QUEIROGA SALES, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 06 de Janeiro de 2017

MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ISAAC ERASMO DE ARAUJO  
Código Identificador: 51CF15C1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica ao prédio sede do poder Legislativo Municipal, ano de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARIA EDILMA DE OLIVEIRA BATISTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 06 de Janeiro de 2017

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

PRESIDENTE

Publicado por:  
ISAAC ERASMO DE ARAUJO  
Código Identificador: 56B144D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**PRESIDÊNCIA  
RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN (2016/2017)**

TRANSIÇÃO DE MANDATO (2016-2017)

GESTÃO 01/01/2016 – 31/12/2017

PRESIDENTE: João Cortez Filho

GESTÃO 01/01/2016 – 31/12/2017

PRESIDENTE: Antonio Carlos Dantas

Membros:

Rafael Nunes Chavante (Coordenador Geral)

José Adrikson Cortez de Medeiros (Membro)

Manoel Firmino da Silva Filho (Membro)

"Negar o dever de transparência é escancarar as portas para a prática das mais gravosas condutas de corrupção. Na Administração Pública, o que não pode ser visto, via de regra, não pode ser praticado."

Ismar Viana

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ

ANEXO II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

ANEXO III - Termo de Conferência de Saldo em Caixa

ANEXO IV - Termo de Conferência de Saldo Bancário

ANEXO V - Conciliação Bancária

ANEXO VI - Relação de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

ANEXO VII - Relação de Restos a Pagar do Último Exercício

ANEXO VIII - Demonstração da Dívida Fundada

ANEXO IX - Relação da Execução Orçamentária dos Meses em Aberto

ANEXO X - Mapa Demonstrativo da Movimentação do Almoxarifado

ANEXO XI - Mapa Demonstrativo do Inventário Anual de Bens Móveis

ANEXO XII - Relação dos Servidores Admitidos por Meio de Concurso Público

ANEXO XIII - Relação dos Servidores Estáveis

ANEXO XIV - Relação de Servidores Não Estáveis

ANEXO XV - Relação de Pessoal Admitido por Prazo Determinado

ANEXO XVI - Mapa Demonstrativo do Inventário Anual de Bens Imóveis

ANEXO XVII - Relação de Obras Paralizadas ou Inacabadas

ANEXO XVIII - Relação dos Contratos em Execução

ANEXO XIX - Relação dos Convênios em Execução

ANEXO XX - Relatório de Gestão Fiscal - RGF

ANEXO XXI - Demonstrativo das Despesas do Poder Legislativo

ANEXO XXII - Plano Plurianual 2014/2017 - PPA

ANEXO XXIII - Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2016 - LDO/2016

ANEXO XXIV - Lei Orçamentária Anual de 2016 - LOA/2016

ANEXO XXV - Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro/RN

ANEXO XXVI - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN

ANEXO XXVII - Portaria Nº 015/2016-CMRG

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

INTRODUÇÃO

1 REGULARIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

2 GESTÃO FINANCEIRA

3 RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MOBILIÁRIOS/ALMOXARIFADO

4 GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS

5 INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

6 AQUISIÇÕES PÚBLICAS

7 PROCESSOS JUDICIAIS

8 CONTRATOS EXISTENTES

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Comissão Municipal de Transição de Gestão da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, nomeada pela Portaria Nº 015/2016-CMRG, de 29 de novembro de 2016, apresenta o Relatório Final, após a conferência, dos documentos e informações apresentadas pelo Ex-Presidente, Sr. João Cortez Filho.

Sendo assim, retrataremos a consolidação das informações obtidas e das análises elaboradas pela Equipe de Transição, no fiel cumprimento do mister que lhe foi atribuído pela portaria supracitada.

Para tanto, foram realizadas várias reuniões internas entre os membros da Equipe de Transição, que após minuciosa avaliação dos documentos disponibilizados conforme foram solicitados por esta equipe. Elaborou-se o presente relatório, que sintetiza todas as informações para, desta forma, compor um cenário amplo da atual situação desta Casa Legislativa, em seus principais aspectos. Contudo, a Equipe de Transição se coloca à disposição das autoridades competentes para os esclarecimentos que se fizerem necessário a respeito do conteúdo do presente Relatório Final.

INTRODUÇÃO

O presente relatório é uma maneira de sintetizar as informações para que possa compor um cenário amplo da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, em relação aos seus principais aspectos (finanças, orçamentos, planejamento, suprimentos, bens móveis, imóveis, pessoal, e outros).

Assim, objetivando proporcionar ao presidente eleito a possibilidade de uma visão ampla e detalhada do atual cenário deste órgão, e assim, contribuir para realização de suas ações e tomada de decisões, tendo como respaldo o presente relatório.

cabendo a ressalva que todas as informações neste contidas, foram originadas de informações oficiais repassadas a esta equipe de transição pelo presidente gestor do período correspondente à 01/01/2016 até 31/12/2016, bem como de sua equipe de apoio.

Ademais, todas as informações, destacamos que todas as informações solicitadas foram apresentadas conforme o disposto na Resolução Nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, de 03 de novembro de 2016, associada aos modelos 06, 07 e 08 do anexo "V" da Resolução Nº 012/2016 do TCE, de 14 de junho de 2016.

Considerando que a informação é condição para a democracia, bem como o conhecimento é condição para uma intervenção eficaz na realidade. Também por isso a importância de ampla coleta de dados para a elaboração de um diagnóstico municipal, com o mapeamento da situação da Administração, assim como dos problemas que podem advir durante a gestão, faz deste diagnóstico uma fase estratégica na transição de governo. Portanto, dentro deste contexto, com o objetivo de preparar a equipe da gestora desta Casa Legislativa, para o exercício que corresponde ao período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Para tanto, o presente Relatório Final foi elaborado a partir do dia 01 de janeiro de 2017, dele constando todas as informações coletadas, bem como as análises da situação em que o novo Presidente receberá a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, bem como as informações colhidas nos primeiros dias de exercício da nova gestão.

1 REGULARIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Preliminarmente, com o objetivo de conhecer a situação Da Câmara Municipal de Rafael Godeiro perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (SRF/MF), a Comissão de Transição solicitou à secretária da câmara municipal, comprovante de inscrição e situação cadastral junto a Receita Federal do Brasil - RFB. A Equipe de Transição recebeu o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ do órgão público do Poder Legislativo Municipal (conforme consta o Anexo I). Estando essa, devidamente REGULAR mantendo situação cadastral ATIVA perante a Receita Federal do Brasil.

Após realizar consulta junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST constatou-se que a Câmara Municipal de Rafael Godeiro inscrita no CNPJ sob o número 24.530.545/0001-78, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (conforme consta o ANEXO II). Destarte, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Também foram realizadas pesquisas referentes a dívidas junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Instituto do Seguro Social do Ministério da Previdência (INSS/MPS) e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço junto à Caixa Econômica Federal (FGTS/CEF). Onde, também constatou-se que esta Casa Legislativa encontra-se ADIMPLENTE com todas as obrigações fiscais tributárias perante os órgãos supracitados.

Portanto, esta Equipe de Transição concluiu que a Câmara Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, se encontra em situação REGULAR perante a Receita Federal

do Brasil, além de constatar ser cumpridora de suas obrigações tributárias.

2 GESTÃO FINANCEIRA

Ao elaborar o presente tópico, esta Equipe de Transição deteve-se a demonstrar resumidamente a situação financeira da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, bem como a relação de todas as receitas e despesas da Administração direta e da indireta.

Realizando análise dos dados que nos foram disponibilizados, conforme por nós solicitados, após realizados levantamentos e a verificação de dinheiro (moeda corrente do país), constatou-se que aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2016 existente em poder e sob a guarda do Presidente da Câmara Municipal, o Senhor João Cortez Filho, o montante em moeda corrente de R\$ 0,00 (zero reais), e que em tal importância não se inclui nenhum papel ou documento da espécie dos valores ou cautelares consistindo única e exclusivamente em papel moeda em circulação, conforme consta o ANEXO III deste relatório. Portanto, caracterizando a inexistência de saldo em caixa.

No que se refere a conferência de saldo bancário, constatou a existência de uma única conta bancária em nome da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, CNPJ: 24.530.545/0001-78, estando esta vinculada ao Banco do Brasil, agência 1365-X (agência de Patu/RN) e sob a conta nº 8144-2, contendo um saldo bancário de R\$ 0,00 (zero reais), no dia 31 de dezembro do ano de 2016, conforme exposto pelo ANEXO IV presente neste relatório.

Em análise as informações solicitadas, no referente à conciliação bancária, observados as folhas de cheque, bem como os canhotos dos cheques emitidos e comparando-os com as informações contidas nos extratos bancários, foi constatada a INEXISTÊNCIA de cheques emitidos e que ainda não foram descontados, corroborando esta informação mediante o ANEXO V presente neste relatório.

Também afirmamos a AUSÊNCIA de restos a pagar de exercícios anteriores e de restos a pagar do último exercício, como apresenta os respectivos ANEXOS VI e VII, incorporados a este Relatório Final de Transição.

Semelhantemente, em observância a dívida fundada desta Câmara Municipal, e fundamentados pelo ANEXO VIII que trata da Demonstração da Dívida Fundada por esta instituição, foi apurado a AUSÊNCIA de dívida fundada por este órgão público. Sendo assim, não constam

Para concluir este tópico relacionado a gestão financeira, foi solicitado por esta Equipe de Transição a Relação da Execução Orçamentária dos meses em aberto, que foi incorporado a este relatório como ANEXO IX. Com isto, foi observado que após o fechamento do balanço do mês de novembro não constava saldo em caixa para o referido mês, e que o total disponível do mês de novembro foi resultante apenas do saldo bancário desta instituição em 31/11/2016, sendo este igual ao montante de R\$ 5.995,71 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)

Ainda, sobre as informações contidas no ANEXO IX, observouse o total da Receita para o mês de dezembro, que totalizou o montante de R\$ 58.743,94 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), desta, 87,94% foi composta pela Receita Orçamentária do mês de dezembro e 12,06% por Receita Extra Orçamentária. Tendo como Total Geral da Despesa do mês de dezembro somando o montante de R\$ 64.739,65 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo composta por 88,47% de Despesa Orçamentária 11,53% de Despesa Extra Orçamentária.

Sendo assim, temos o Resumo do Total da Receita (saldo do mês de novembro mais receita de dezembro) somando o montante de R\$ 64.739,65 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e em Resumo o Total da Despesa a quantia de R\$ 64.739,65 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Portanto, tendo um Saldo Disponível de R\$ 0,00 (zero reais) em 31 de dezembro de 2016.

3 RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MOBILIÁRIOS/ALMOXARIFADO

Neste tópico, trataremos da apresentação do Demonstrativo da Movimentação do Almoxarifado e Mapa Demonstrativo do Inventário Anual de Bens Móveis, conforme consta respectivamente o ANEXO X e ANEXO XI que compõe este relatório.

Quanto ao ANEXO X do presente relatório, consta que não há bens e materiais disponíveis no almoxarifado, fato este comprovado por esta equipe, e justificado pelo fato da Câmara Municipal não ter realizado compras expressivas de material de consumo, que viessem a dispor um estoque no almoxarifado.

No que se refere o ANEXO XI, foram todos os itens conferidos e averiguados os números de tomo do patrimônio, por esta Equipe de Transição, que comprovou a veracidade das informações apresentadas.

4 GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS

Quanto aos Recursos Humanos dispomos dos ANEXOS XII, XIII, XIV e XV, que serão especificados a seguir, bem como apresentado o parecer conclusivo para cada um dos anexos supracitados.

O ANEXO XII traz informações a respeito dos servidores admitidos por meio de concurso público onde se averiguou que até o trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2016, a INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES ADMITIDOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO nesta unidade pertencente à estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Rafael Godeiro/RN.

Por sua vez o ANEXO XIII, demonstra a RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTÁVEIS (Art. 19 da ADCT/CF) (Admitidos sem concurso público anteriormente a 05/10/1983), onde consta a INEXISTÊNCIA de servidores associados a estas características, vinculados ao Poder Legislativo deste município.

Ademais, em análise ao ANEXO XIV, e avaliando o quadro pessoal, observou-se até o último dia do ano de 2016 a AUSÊNCIA de SERVIDORES NÃO ESTÁVEIS amparados pelo Art. 19 da ADCT/CF (Admitidos sem concurso público entre outubro de 1983 e outubro de 1988).

Bem como, também NÃO EXISTE pessoal admitido por prazo determinado, em que o período transponha a gestão do Presidente desta Casa Legislativa do ano de 2016. Conforme exposto pelo ANEXO XV vinculado a este Relatório de Transição.

**5 INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS**

Neste item, trataremos da relação de bens imóveis da câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, bem como, a relação de obras inacabadas para esta instituição.

Conforme demonstrado pelo ANEXO XVI no MAPA DEMONSTRATIVO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS IMÓVEIS. Constatou-se a ausência de bens imóveis para este município, afirmando que não há imóveis escriturados para esta Casa Legislativa.

Por sua vez, o ANEXO XVII que trata da RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS OU INACABADAS, demonstrando que não consta para esta instituição obras que se encontrem paralisadas ou inacabadas.

**6 AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

Durante o período de competência de avaliação desta Equipe de Transição para elaboração do presente relatório, não foram realizadas aquisições significativas por esta unidade pertencente à estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Rafael Godeiro/RN.

**7 PROCESSOS JUDICIAIS**

Após realizadas pesquisas por esta Equipe de Transição, averiguou-se a ausência de processos judiciais para esta unidade pertencente à estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Rafael Godeiro/RN. Bem como, a ausência de notificações judiciais a respeito de processos movidos contra esta instituição.

**8 CONTRATOS EXISTENTES**

Neste item nos reportaremos aos contratos firmados por esta instituição com empresas prestadoras de serviços. Conforme constam as informações presentes no ANEXO XVIII que compõe este edital.

Para tanto, afirmamos com base nas informações prestadas à esta Equipe de Transição, que todos os contratos firmados com a Câmara Municipal de Rafael Godeiro tiveram seu período de vigência encerrados no dia 31 de dezembro do ano de 2016.

Ademais, também não constam em 31 de dezembro do referido ano, Contratos de Convênio firmados entre esta instituição e qualquer outra empresa ou órgão, como exposto pelo ANEXO XIX que compõe o quadro de informações disponibilizadas para a elaboração deste Relatório Final.

**9 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente relatório elaborado por esta Equipe de Transição, instituída pela Portaria Nº 015/2016 – CMRG, de 29 de novembro de 2016, e publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN no dia 01 de dezembro de 2016, em conformidade com a Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte –TCE/RN, apresentou a o amplo cenário atual da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte.

Assim, ser utilizado como ferramenta de auxílio para a nova administração desta Casa Legislativa, representando uma relação dos principais aspectos (financeiro, orçamentário, planejamento, suprimentos, bens móveis, imóveis, recursos humanos e outros). Permitindo uma fácil leitura e interpretação das planilhas e relatórios que auxiliaram a elaboração deste.

Salientamos que as planilhas, relatórios, Leis Municipal e outras informações geradas durante a elaboração deste relatório, constam em anexo à este, devidamente assinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro na gestão de 2016, bem como por todos os componentes desta Equipe de Transição.

Certo que atendemos o mister atribuído à esta equipe, segue o Relatório Final de Transição da gestão 2016/2017, em conformidade com o regimento pelo TCE/RN e cientes que este representa todas as informações fornecidas pela gestão desta Casa Legislativa e analisadas por esta equipe. Para tanto, assinamos e passamos o presente relatório.

Rafael Godeiro/RN, 12 de janeiro de 2017.

João Cortez Filho

Presidente da Câmara Municipal

Rafael Nunes Chavante

Coordenador da Equipe de Transição

José Adrikson Cortez de Medeiros

Membro da Equipe de Transição

Manoel Firmino da Silva Filho

Membro da Equipe de Transição

**Publicado por:**  
MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO  
Código Identificador: 556D0A45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 011/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando as festividades alusivas ao período carnavalesco de 2017, que se configura como uma tradição

comemorativa em todo o País,

**R E S O L V E:**

Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Vicente no período de 27 de fevereiro a 1º de março de 2017.

Cientifique-se, Publique-se;

Câmara Municipal de São Vicente, em 23 de fevereiro de 2017.

Ver. ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

Presidente

Ver. RAIMUNDO NONATO

1º Secretário

**Publicado por:**  
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO  
Código Identificador: 59F07EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.**

A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestora da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhora Telma Régia Alves do Régo Meireles), nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

Objeto: Serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A3 Token, com validade de 3 anos.

Vencedor do certame empresa: CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.894.782/0001-90, RATIFICO, com sede na AV. Antônio Basílio, 3025, Loja 3, Lagoa Nova, Natal/RN.

Valor total: R\$ 458,00,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 27 de Fevereiro 2017.

Thaize Anniely Inácio de Lima Almeida

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
RAMON TITO DA SILVA  
Código Identificador: 43692DB6

**Expediente:**  
**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.